

RESOLUÇÃO ANA Nº 226, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Documento nº 02500.069593/2024-07

Dispõe sobre o Plano de Gestão Anual – PGA referente ao ano de 2025 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 922ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003730/2024-22, resolve:

Art. 1º Aprovar as disposições do Plano de Gestão Anual – PGA do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, para 2025, com as restrições previstas no §3º do art. 8º da Resolução ANA nº 168, de 2023.

Art. 2º A repartição entre os Estados de vazões disponibilizadas e os volumes correspondentes encontram-se definidos no Anexo I.

§1º Para fins de cálculo dos valores a serem pagos pelas Operadoras Estaduais relativos ao serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega serão definidos considerando as vazões mínimas médias mensais estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025.

§2º Caso a Operadora Federal não disponibilize o volume mínimo previsto no PGA em determinado mês, poderá haver realocação desse volume para os meses subsequentes, mediante pedido da Operadora Estadual, respeitado o volume total anual e a capacidade operacional do sistema.

§3º A captação do Sistema Aduor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As Operadoras Estaduais poderão solicitar à Operadora Federal a disponibilização de vazões superiores às previstas como vazão mínima média mensal no PGA, o que ensejará a revisão do PGA, respeitadas as vazões máximas médias mensais previstas no PGA.

§1º O pedido de revisão do PGA deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

§2º Para a liberação da vazão máxima, em determinado período, será avaliada a capacidade operacional da Operadora Federal no momento e no trecho solicitado.



Art. 4º No PGA 2025, para o estado do Ceará, os volumes naturais acumulados no reservatório Atalho provenientes de sua bacia de contribuição poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes naturais ocorrerá pela TUD do Reservatório de Porcos, conforme definido no Anexo I.

Art. 5º No PGA 2025, para o estado da Paraíba, os volumes solicitados como compensação e acordados no Termo de Alocação de Águas do Sistema Engenheiro Avidos / São Gonçalo poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes em caráter de compensação ocorrerá pelo Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N, conforme definido no Anexo I.

Art. 6º As condições e padrões operacionais para o período de 2025 se darão conforme o Anexo II.

Art. 7º O Operador Federal poderá dispor de volume reservado dentro da capacidade operacional do PISF, a qualquer tempo, para realização de manutenção e testes da infraestrutura, desde que informado a ANA com antecedência.

Art. 8º Serão objeto de Resolução específica:

I - as tarifas a serem praticadas para o ano de 2025;

II - o valor total a ser pago por cada Operadora Estadual relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS



ANEXO I

REPARTIÇÃO DAS VAZÕES MÉDIAS MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME (hm³) DISPONIBILIZADAS AOS ESTADOS EM 2025

TABELA I -1 EIXO NORTE – CEARÁ

CEARÁ - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)	
Canal entre divisa PE/CE e reservatório Jati	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0000	0,0000	
			máxima	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,0825	2,6017
Res. Jati - Derivação para o CAC - CB01N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	1,5768
			máxima	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	4,9000	154,5264
Reservatório Porcos - TUD - CB02N (água endógena)	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	-	-	-	-	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,2500	7,8840	
			máxima	-	-	-	-	-	-	-	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,3000	9,4608
Entre reservatório Boi II e divisa CE/PB	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0000	0,0000	
			máxima	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,3250	10,2492

TABELA I – 2 - EIXO NORTE – PARAÍBA

PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)	
Res. Boa Vista - TUD - PB02N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	9,4608
			máxima	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	11,0376
Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	25,2288
			máxima	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	0,8800	27,7517
Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N (compensação)	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	-	-	-	-	-	-	1,1900	37,5278
			máxima	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	2,3800	-	-	-	-	-	-	1,1900



TABELA I – 3 - EIXO NORTE – PERNAMBUCO

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)	
EBI1 até Res. Tucutu	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,0044	0,1394	
			máxima	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,0076	0,2397
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,03400	0,0340	1,0722
			máxima	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,04585	0,0459	1,4459
Entre Res. Tucutu e Res. Terra Nova	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,00156	0,0016	0,0492
			máxima	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,00268	0,0027	0,0845
Res. Terra Nova - Espelho d'água - PE02N- CAP	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,00096	0,0010	0,0303
			máxima	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,00164	0,0016	0,0517
Entre Res. Terra Nova e EBI2	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,0002	0,0060
			máxima	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,00032	0,0003	0,0101
Entre EBI2 e Res. Serra do Livramento	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,0111	0,3487
			máxima	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,0111	0,3487
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,16393	0,1639	5,1695
			máxima	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,2910	9,1754
Res. Serra do Livramento Espelho d'água - PE03N- CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,0250	0,7884	
			máxima	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,0250	0,7884	
Entre Res. Serra do Livramento e Res. Mangueira	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,0040	0,1273
			máxima	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,0052	0,1642



TABELA I – 3 - EIXO NORTE – PERNAMBUCO (continuação)

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																				
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)			
Res. Negreiros - Espelho d'água - PE06N-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	7,2533		
			máxima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	7,2533	
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,00191	0,0602	
			máxima	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,00327	0,1031
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	1,6399
			máxima	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	0,05200	1,6399
Entre Res. Negreiros e Res. Milagres	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,3942	
			máxima	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,3942
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	4,4150
			máxima	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	4,4150
Res. Milagres - Espelho d'água - PE07N	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,2018
			máxima	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,00640	0,2018
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	3,1536
			máxima	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	3,1536

TABELA I – 4 - EIXO NORTE – RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE - VAZÃO MENSAL (m³/s) média																	
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Rio Piranhas - Divisa PB/RN - RN02N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	-	-	-	-	-	-	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	1,4677	46,2838
			máxima	-	-	-	-	-	-	-	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	2,9353	1,4677



TABELA I – 5 - EIXO LESTE – PARAÍBA

PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																				
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 14d	mar 17d	abr	mai 15d	mai 16d	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)	
Divisa PE/PB até galeria Monteiro - PB01L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	2,8060	2,8060	2,7222	-	-	-	4,1880	4,1880	4,1880	4,1880	4,1880	4,1880	4,1880	4,1880	3,1932	100,7019	
			máxima	2,8060	2,8060	2,7222	-	-	-	4,1880	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	3,4336	108,2811
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0080	0,0080	0,0078	-	-	-	-	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0091	0,2885
			máxima	0,0080	0,0080	0,0078	-	-	-	-	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0091	0,2885
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,0335	0,0335	0,0325	-	-	-	-	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0381	1,2023
			máxima	0,0335	0,0335	0,0325	-	-	-	-	0,0500	0,0550	0,0550	0,0550	0,0550	0,0550	0,0550	0,0550	0,0410	1,2942

TABELA I – 6 - EIXO LESTE - PERNAMBUCO

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																					
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 14d	mar 17d	abr	mai 15d	mai 16d	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)		
Entre EBVI e Res. Areias	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,3154	
			máxima	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,3154
Res. Areias - Espelho d'água - PE01L-CAP	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0126	
			máxima	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0006	0,0178
Entre Res. Braúnas e Res. Mandantes	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0098	
			máxima	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0004	0,0138
Entre Res. Mandantes e EBV3	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0104
			máxima	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0005	0,0146
Entre Res. Salgueiro e Res. Muquém	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0382	
			máxima	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0021	0,0021	0,0021	0,0021	0,0021	0,0021	0,0021	0,0017	0,0540
Entre Res. Muquém e Res. Cacinba Nova	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0505
			máxima	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0023	0,0712
Entre Res. Cacinba Nova e EBV4	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0047	
			máxima	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0002	0,0066



TABELA I – 6 - EIXO LESTE – PERNAMBUCO (continuação)

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																					
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 14d	mar 17d	abr	mai 15d	mai 16d	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)		
Entre Res. Bagres e Res. Copiti	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,6345	
			máxima	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0202	0,0202	0,0202	0,0202	0,0202	0,0202	0,0202	0,0202	0,6360
Entre Res. Copiti e Res. Moxotó	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0271	0,0271	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	1,6421	
			máxima	0,0271	0,0271	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0571	0,0642	0,0642	0,0642	0,0642	0,0642	0,0642	0,0642	0,0642	1,7723
Res. Moxotó - Espelho d'água - PE09L-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	9,4608	
			máxima	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	9,4608
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0268	
			máxima	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0015	0,0012	0,0378
Entre EBV6 e Res. Campos	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0006	0,0006	0,0006	-	-	-	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0007	0,0221
			máxima	0,0006	0,0006	0,0006	-	-	-	0,0009	0,0009	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0011	0,0343
Res. Campos - TUD - PE11L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,5360	0,5360	0,5200	0,5200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1327	4,1838
			máxima	0,5360	0,5360	0,5200	0,5200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1327
Res. Campos - Espelho d'água - PE11L-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,2211	0,2211	0,2145	0,2145	0,2145	0,2145	0,2145	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,2879	9,0806
			máxima	0,2211	0,2211	0,2145	0,2145	0,2145	0,2145	0,2145	0,2145	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,2879
Res. Barro Branco - derivação para ramal do Acreste - PE13I	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	1,0057	1,0057	1,0407	-	-	-	2,4559	2,4559	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,4176	44,7048	
			máxima	1,0057	1,0057	1,0407	-	-	-	2,4559	2,4559	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,8010	1,4176	44,7048	
Entre Res. Barro Branco e divisa PE/PB	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0009	0,0278	
			máxima	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0010	0,0010	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0013	0,0410



ANEXO II

CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas para 2025

Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI-2q	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5.65	5.65	5.6	0	8.3	8.3	7.6	7.6	7.6	7.6	7.6	7.6
5.55	5.55	5.5	0	8.2	8.2	7.5	7.5	7.5	7.5	7.5	7.5
5.4	5.4	5.4	0	8.0	8.0	7.3	7.3	7.3	7.3	7.3	7.3
5.3	5.3	5.2	0	7.8	7.8	7.15	7.15	7.15	7.15	7.15	7.15
4.75	4.75	4.7	0	7.25	7.25	6.6	6.6	6.6	6.6	6.6	6.6
4.7	4.7	4.6	0	7.2	7.2	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5
JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
9.26	9.26	9.26	9.26	9.26	9.26	10.2	10.2	10.2	10.2	10.2	10.2
8.85	8.85	8.85	8.85	8.85	8.85	9.44	9.44	9.44	9.44	9.44	9.44
8.30	8.30	8.30	8.30	8.30	8.30	9.03	9.03	9.03	9.03	9.03	9.03



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA COLEGIADA
ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se no extrato de ATOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024, no ato 1.317, publicado no DOU de 9/12/2024, Seção 1, página 90, onde se lê: "Nº 1.317 - COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA COBRAPE, rio Javaés, Município de Formoso do Araguaia/TO, irrigação, leia-se: "Nº 3.017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA COBRAPE, rio Javaés, Município de Formoso do Araguaia/TO, irrigação.

RETIFICAÇÃO

Nos ATOS publicados no DOU de 10/12/2024, Seção 1, página 69, no Título, onde se lê: DIRETORIA COLEGIADA/ ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS/ SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS/ POLÍCIA FEDERAL, leia-se: DIRETORIA COLEGIADA/ ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS/ SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS.

(p/ Codou)

ÁREA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS
E SEGURANÇA DE BARRAGENS
RESOLUÇÃO ANA Nº 226, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Gestão Anual - PGA referente ao ano de 2025 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 922ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº Q2501.003730/2024-22, resolve:

Art. 1º Aprovar as disposições do Plano de Gestão Anual - PGA do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, para 2025, com as restrições previstas no §3º do art. 8º da Resolução ANA nº 168, de 2023.

Art. 2º A repartição entre os Estados de vazões disponibilizadas e os volumes correspondentes encontram-se definidos no Anexo I.

§1º Para fins de cálculo dos valores a serem pagos pelas Operadoras Estaduais relativos ao serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega serão definidos considerando as vazões mínimas médias mensais estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025.

§2º Caso a Operadora Federal não disponibilize o volume mínimo previsto no PGA em determinado mês, poderá haver realocação desse volume para os meses subsequentes, mediante pedido da Operadora Estadual, respeitado o volume total anual e a capacidade operacional do sistema.

§3º A captação do Sistema Aduitor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As Operadoras Estaduais poderão solicitar à Operadora Federal a disponibilização de vazões superiores às previstas como vazão mínima média mensal no PGA, o que ensejará a revisão do PGA, respeitadas as vazões máximas médias mensais previstas no PGA.

§1º O pedido de revisão do PGA deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

§2º Para a liberação da vazão máxima, em determinado período, será avaliada a capacidade operacional da Operadora Federal no momento e no trecho solicitado.

Art. 4º No PGA 2025, para o estado do Ceará, os volumes naturais acumulados no reservatório Atalho provenientes de sua bacia de contribuição poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes naturais ocorrerá pela TUD do Reservatório de Porcos, conforme definido no Anexo I.

Art. 5º No PGA 2025, para o estado da Paraíba, os volumes solicitados como compensação e acordados no Termo de Alocação de Águas do Sistema Engenheiro Avidos / São Gonçalo poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes em caráter de compensação ocorrerá pelo Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N, conforme definido no Anexo I.

Art. 6º As condições e padrões operacionais para o período de 2025 se darão conforme o Anexo II.

Art. 7º O Operador Federal poderá dispor de volume reservado dentro da capacidade operacional do PISF, a qualquer tempo, para realização de manutenção e testes da infraestrutura, desde que informado a ANA com antecedência.

Art. 8º Serão objeto de Resolução específica: I - as tarifas a serem praticadas para o ano de 2025;

II - o valor total a ser pago por cada Operadora Estadual relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

ANEXO I

REPARTIÇÃO DAS VAZÕES MÉDIAS MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME (hm³) DISPONIBILIZADAS AOS ESTADOS EM 2025

TABELA I -1 EIXO NORTE - CEARÁ

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include Canal entre divisões PE/CE e reservatório Jari, Res. Jari - Derrama para o Canal - CIB014, Reservatório Theron - TUD - CIB01 (água endôgena), Entre reservatório Itai II e divisões CE/PB.

TABELA I - 2 - EIXO NORTE - PARAÍBA

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include Res. Rio Vista - TUD - PB02N, Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N, Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N (compensação).

TABELA I - 3 - EIXO NORTE - PERNAMBUCO

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include REE1 Rio São Francisco, Entre Res. Triunfos e Res. Terra Nova, Res. Terra Nova - EBE2, Entre Res. Terra Nova e Res. do T. Verde, Res. Serra do Laranjeiro - EBE2, Res. Serra do Laranjeiro - EBE2 - CAP, Entre Res. Serra do Laranjeiro e Res. Mangueira.

TABELA I - 3 - EIXO NORTE - PERNAMBUCO (continuação)

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include Res. Negreiros - Espelho d'água - PERN-CAP, Entre Res. Negreiros e Res. Múlgres, Res. Múlgres - Espelho d'água - PERN.

TABELA I - 4 - EIXO NORTE - RIO GRANDE DO NORTE

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Row includes Rio Piraquê - Divisões PE/ RN - PIR02N.

TABELA I - 5 - EIXO LESTE - PARAÍBA

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Row includes DN na PE/PB na página 020000 - PIR02N.

TABELA I - 6 - EIXO LESTE - PERNAMBUCO

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include Entre Res. Mandantes e Múlgres, Entre Res. Mangueira e Res. Cadeia Nova, Entre Res. Cadeia Nova e Múlgres.

TABELA I - 6 - EIXO LESTE - PERNAMBUCO (continuação)

Table with 13 columns: PONTO DE ENTREGA, CATEGORIA DE USUÁRIO, FINALIDADE DO USO, VAZÕES (jan to dez), Vazão Média Anual (m³/s), and Volume anual (hm³). Rows include Entre Res. Bageiros e Res. Capim, Entre Res. Capim e Res. Múlgres, Res. Monte - Espelho d'água - PERN-CAP, Entre EBEV-6 e Res. Campos, Res. Campos - TUD - PEBL, Res. Campos - Espelho d'água - PEBL-CAP, Res. EBEV-6 - Derrama para canal de irrigação - PEBL, Entre Res. Bageiros e Res. Capim.

ANEXO II

CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas para 2025

Table with 12 columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI-2q, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows show monthly and quarterly values for simulated pumping.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Amazônia Legal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 642, de 28 de março de 2024, e o contido nos Processos Administrativos nº 08000.011350/2021-46 e nº 08106.012195/2022-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, nas ações de fiscalização e de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152024121100089

